



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO  
ÁREA ESPECIAL - ENTRE QUADRAS 41/42 - CENTRO - CEP 77.227

Lei nº 138, de 10 do mês de maio de 1990.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder área de terreno ao CENTRO ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES e dá outras providências".

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma área de terreno de 2.000 m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento Jardim Ana Beatriz I, ao CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, transferindo-lhes os direitos de posse e domínio.

Art. 2º - A área de terreno de que trata esta Lei destina-se à Construção de 03 (três) galpões, sendo: um ambulatório médico-odontológico, um refeitório para distribuição de sopa e um Centro Comunitário para atendimento gratuito a população carente, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses sob pena de perda da propriedade do referido imóvel, que retornará ao domínio público da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel, correrão por conta do Centro Espírita Bezerra de Menezes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 10 dias do mês de maio de 1990.

BASÍLIO BEZERRA DE SOUZA

Presidente

JOÃO CAMILO FERREIRA

1º Secretário

WILSON DA SILVA



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO  
ÁREA ESPECIAL - ENTRE QUADRAS 41/42 - CENTRO - CEP 77.227

Lei nº 138, de 10 do mês de maio de 1990.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder área de terreno ao CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES e dá outras providências".

HÉLIO RODRIGUES MANGABEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma área de terreno de 2.000 m², localizado no Loteamento Jardim Ana Beatriz I, ao CENTRO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, transferindo-lhes os direitos de posse e domínio.

Art. 2º - A área de terreno de que trata esta Lei destina-se à Construção de 03 (três) galpões, sendo: um ambulatório médico-odontológico, um refeitório para distribuição de sopa e um Centro Comunitário para atendimento gratuito a população carente, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses sob pena de perda da propriedade do referido imóvel, que retornará ao domínio público da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel, correrão por conta do Centro Espírita Bezerra de Menezes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos 10 dias do mês de maio de 1990.

BASÍLIO BEZERRA DE SOUZA

Presidente

JOÃO CAMILO FERREIRA

1º Secretário

IVONELO DA SILVA